
Aprovado por:	Portaria nº 3018/SPO, de 12 de novembro de 2015.	
Assunto:	Instruções e procedimentos para autorização de operações de aproximação de precisão ILS categorias II e III por operadores aéreos regidos pelo RBHA 91	Origem: SPO

1. OBJETIVO

Esta Instrução Suplementar tem por objetivo apresentar um método aceitável para autorização de operações de aproximação de precisão ILS categoria II e III por operadores aéreos regidos pelo RBHA 91, inclusive os regidos também pelos RBAC nº 121 e 135.

2. REVOGAÇÃO

Não aplicável.

3. FUNDAMENTOS

- 3.1. A Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, institui em seu art. 14, a Instrução Suplementar - IS, norma suplementar de caráter geral editada pelo Superintendente da área competente, objetivando esclarecer, detalhar e orientar a aplicação de requisito previsto em RBAC ou RBHA.
- 3.2. O administrado que pretenda, para qualquer finalidade, demonstrar o cumprimento de requisito previsto em RBAC ou RBHA, poderá:
 - a) adotar os meios e procedimentos previamente especificados em IS; ou
 - b) apresentar meio ou procedimento alternativo devidamente justificado, exigindo-se, nesse caso, a análise e concordância expressa do órgão competente da ANAC.
- 3.3. O meio ou procedimento alternativo mencionado no item 3.2b desta IS deve garantir nível de segurança igual ou superior ao estabelecido pelo requisito aplicável ou concretizar o objetivo do procedimento normalizado em IS.
- 3.4. A IS não pode criar novos requisitos ou contrariar requisitos estabelecidos em RBAC ou outro ato normativo.
- 3.5. Esta IS fundamenta-se também:
 - a) no art. 43 – incisos VII e XII da Resolução nº 110/2009 de 15 de setembro de 2009;

- b) no art. 21 da Instrução Normativa n° 15, de 20 de novembro de 2008;
- c) nas seções 91.189 e 91.191 do RBHA 91;
- d) no RBAC n° 121; e
- e) no RBAC n° 135.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. Introdução

- 4.1.1. As operações de aproximação de precisão ILS categoria II e III realizadas por operadores aéreos regidos pelo RBHA 91 (inclusive aqueles também regidos pelos RBAC n° 121 e 135) requerem a devida autorização emitida pela ANAC.
- 4.1.2. No sentido de instruir a condução do processo administrativo pertinente, no âmbito da Superintendência de Padrões Operacionais (SPO), esta IS apresenta meios e procedimentos que devem ser observados na condução do processo que tange somente sua aprovação operacional, considerando-se os aspectos abaixo:
 - a) procedimentos operacionais do operador aéreo e composição de tripulação; e
 - b) treinamento e qualificação da tripulação do operador aéreo.
- 4.1.3. A limitação das instruções desta IS no que tange a condução de processo administrativo pertinente no âmbito da Superintendência de Padrões Operacionais (SPO), não deve trazer qualquer prejuízo à necessidade de utilização de informações adequadas acerca de componentes, sistemas e equipamentos requeridos para as operações pretendidas oriundas da autorização da operação relacionada com a área de aeronavegabilidade e disposições do fabricante da aeronave.
- 4.1.4. O parágrafo 91.189 do RBHA 91 traz a necessidade de condições específicas para que um operador aéreo realize operações de aproximação de precisão ILS categoria II e III. Nesse sentido, os documentos referenciados nessa IS destacam os diversos aspectos e elementos que devem ser observados para satisfação do requisito. A seção 91.191 do RBHA 91 requer um manual específico, que contenha procedimentos, instruções e limitações, para a condução da operação.
- 4.1.5. A utilização desta IS como método de cumprimento aceitável para autorização das operações de aproximação de precisão ILS categorias II e III não isenta de cumprimento os requisitos específicos estabelecidos nos RBAC n° 121 e 135, para os operadores regidos por estes regulamentos.

4.2. Procedimentos para autorização das operações pretendidas

- 4.2.1. No que se refere à autorização dos procedimentos operacionais e composição de tripulação do operador aéreo, podem ser utilizados, como método de cumprimento aceitável, os critérios técnicos e procedimentos administrativos da *Advisory Circular* (AC) 91-020, revisão original

de 11/04/2013, publicada pelo *Sistema Regional de Cooperación para la Vigilancia de la Seguridad Operacional* (SRVSOP) – (ICAO – LIMA).

4.2.2. No que se refere à autorização do treinamento e qualificação da tripulação do operador aéreo, podem ser utilizados, como método de cumprimento aceitável, os critérios técnicos e procedimentos administrativos de qualquer dos documentos abaixo listados, devendo o interessado declarar expressamente a sua opção:

a) *Advisory Circular* (AC) 91-020, revisão original de 11/04/2013, publicada pelo *Sistema Regional de Cooperación para la Vigilancia de la Seguridad Operacional* (SRVSOP) – (ICAO – LIMA); ou

b) parágrafo AMC1 SPA.LVO.120 da subparte-E do compêndio de meios de atendimento aceitáveis e material guia “AMC/GM” de 23 de agosto de 2013 relacionado ao Anexo-V “*Part-Specific Approval-SPA*” da Regulamentação de Operação Aérea “*Air Operations Regulations*” conforme a regulamentação “*Commission Regulation*” (EU) n° 965/2012 destacada pela regulamentação “*Regulation*” (EC) n° 216/2008 que institui a “*European Aviation Safety Agency – EASA*”.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Sempre que julgado pertinente pelo administrado requerente e pelo analista da ANAC responsável pela condução do processo, a verificação da atualização das informações dos documentos de referência deve ser feita por meio dos endereços eletrônicos abaixo.

a) <http://www1.lima.icao.int/srvsop/circular>

b) <http://easa.europa.eu/regulations>

5.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo SPO.

5.3. Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.